



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 097/2023,
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
077/2023.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **Locadora São Camilo LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.347.620/0001-10, com sede à Avenida Piratinin, n.º 73, Bairro Gleba 05, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico rodineicamilo@hotmail.com, telefone (44) 99992-0469, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Rodinei Marcelo Camilo**, portador do RG n.º 7.305.112-6 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 029.091.459-05, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da locação de caçambas estacionárias, de forma parcelada e sob demanda, visando atender serviços essenciais de limpeza e manutenção de obras, terrenos, cemitério municipal, praças, parques e jardins, garantindo a adequada destinação dos resíduos comuns;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de vigência contratual assegura a continuidade dos serviços, evitando descontinuidade que poderia comprometer a salubridade, a ordem urbana e o interesse público, além de assegurar maior eficiência e economicidade para o Município;

CONSIDERANDO que a extensão do prazo contratual não implica ônus imediato adicional à Administração, mantendo-se as condições ajustadas no contrato original, o que se revela medida vantajosa, conveniente e de interesse público;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo contratual encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação sucessiva dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, desde que devidamente justificada a vantajosidade e mantidas as condições originais;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrando conforme os termos estipulados nas cláusulas a seguir:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica acrescida a meta contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE	QNT. INICIAL	QNT. AJUST.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	100	100	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, TIPO PAPA ENTULHO COM CAPACIDADE NO MÍNIMO DE 3 M ³ , PARA RETIRADA DE LIXO E ENTULHO;	130,00	13.000,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$					13.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					78.000,00

1.2. O quantitativo integrado ao exercício de 2025, conforme acréscimo demonstrado no item acima, será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

1.3. Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito na tabela acima, passará a perfazer o valor global do contrato em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula quarta do contrato original, acrescentando o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, datado de 31 de julho de 2023.

3.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 31 de julho de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Rodinei Marcelo Camilo
Representante legal
Contratada